

LEI Nº 248

Autoriza a execução de um acréscimo no prédio da Estação Rodoviária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a executar mediante concorrência pública ou administrativa, um acréscimo no prédio da Estação Rodoviária local, cujo pagamento correrá por crédito especial que será oportunamente solicitado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

